

03-0053/2017



PR - PROJETO DE RESOLUCAO 53/2017 DE 05/12/2017

Promovente:

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY
Ver. JULIANA CARDOSO
Ver. TONINHO VESPOLI
Ver. SÂMIA BOMFIM
Ver. SONINHA FRANCINE
Ver. PATRÍCIA BEZERRA

Ementa:

INSTITUI FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



Câmara Municipal de SÃO PAULO

PR

53/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO _____ dos Vereadores Eduardo Suplicy (PT), Juliana Cardoso (PT), Toninho Vespoli (PSOL) e Samia Bonfim (PSOL), Soninha Francine (PPS), Patrícia Bezerra (PSDB)

"INSTITUI FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, em caráter indeterminado, a Frente Parlamentar em Defesa do SUAS.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS é instituída para o cumprimento das seguintes finalidades:

I – Analisar e fiscalizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na cidade de São Paulo.

II - Estudar e debater os indicadores e instrumentais referentes à qualidade efetividade dos serviços socioassistenciais;

III - Garantir as diversas formas de participação e as atribuições dos espaços de controle social;

IV – Trabalhar pela adesão de parlamentares na defesa da política de assistência social do Município de São Paulo conforme estabelece o SUAS.

V - Propor e Acompanhar a elaboração de Projeto de Lei Municipal para Política de Assistência Social do Município em consonância com o SUAS;

§ 1º A minuta da elaboração desse projeto deverá garantir as metas do Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de São Paulo (PDMA-Sp 2016-2026).

§ 2 Consolidar os demais projetos em andamento, desde que observados os princípios e demais dispositivos legais do SUAS.

VI – Estudar e propor forma de incorporação das deliberações das conferências no Plano de Metas, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

VII – Apurar as denúncias de violações cometidas contra usuários e trabalhadores do SUAS.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

12 DEZ 2017

02 04
05 13 12 2017
Ass: 



Câmara Municipal de SÃO PAULO

VIII – Apurar as denúncias de violações cometidas contra serviços e organizações sociais conveniadas.

Art. 3.º Com o objetivo de organizar as atividades serão criados grupos de trabalhos de acordo com as temáticas do Artigo anterior e que no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogados por mais 30 (trinta) dias, apresentarão como resultado um Relatório com indicativo de encaminhamentos que irá compor os Relatórios semestrais da Comissão.

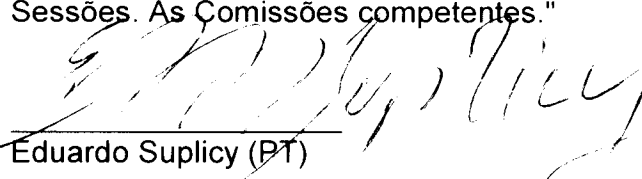
Art. 4º - Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por uma (ou um) presidente e uma (ou um) secretário, que terão mandato de um ano, e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

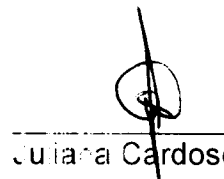
Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

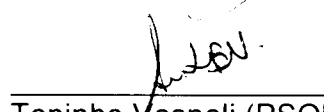
Parágrafo Único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, trabalhadores/as do SUAS, sociedade civil organizada, usuários/as e o público em geral, e, a menos que haja impedimentos de ordem técnica, serão transmitidas pela internet e gravadas em áudio e vídeo.

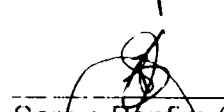
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação Sala das Sessões. As Comissões competentes."

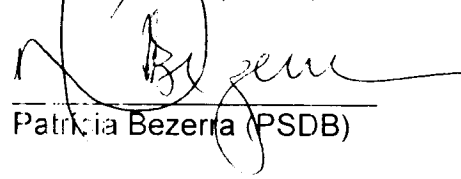

Eduardo Suplicy (PT)


Juliana Cardoso (PT)


Toninho Vespoli (PSOL)


Samia Bonfim (PSOL)


Soninha Francine (PPS)


Patrícia Bezerra (PSDB)



Câmara Municipal de SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A proposta desta frente tem como objetivo analisar, estudar e deliberar à cerca da execução da política pública de assistência social na Cidade de São Paulo através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Buscamos com a presente fazer a defesa do Sistema Único de Assistência Social garantindo:

A proposta desta frente se pauta nas mesmas defesas do Manifesto elaborado pela Frente Municipal em Defesa do Sistema Único de Assistência Social, qual seja:

1. PRIMAZIA da responsabilidade do Estado na condução e execução da Política Nacional de Assistência Social, repudiando iniciativas privatistas de natureza filantrópica, permeada por caridade e doações em detrimento dos direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora;
2. RESPEITO e RECONHECIMENTO do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP, órgão deliberativo e de controle social da política de Assistência Social em nível municipal;
3. CUMPRIMENTO das deliberações das Conferências municipais de Assistência Social, bem como, do Plano Decenal da Assistência Social da cidade de São Paulo (2016/2026);
4. CUMPRIMENTO da NOB-RH e o CHAMAMENTO IMEDIATO dos/as assistentes sociais aprovados/as no Concurso Público de 2014, considerando a URGÊNCIA de recomposição e aumento dos quadros de recursos humanos de unidades estatais (CRAS / CREAS / Centro Pop Rua), e promoção de concursos para preenchimento dos cargos vagos;
5. CUMPRIMENTO das normativas da Tipificação Nacional e Municipal dos Serviços Socioassistenciais, observando os dados da vigilância socioassistencial e repudiando o atendimento descontínuo e irresponsável por meio de projetos marqueteiros, que em nada dialogam com a concepção e diretrizes da política de Assistência Social;
6. AMPLIAÇÃO da cobertura de serviços socioassistenciais, dispostos na Tipificação Nacional e Municipal dos Serviços Socioassistenciais, garantindo o princípio da territorialização;



Câmara Municipal de SÃO PAULO

7. PROFISSIONALIZAÇÃO e VALORIZAÇÃO dos/as trabalhadores do SUAS, com uma implementação responsável, séria e comprometida da Política Nacional e Municipal de Educação Permanente;

8. FINANCIAMENTO PÚBLICO condizente com as demandas da Política de Assistência Social;

9. ELABORAÇÃO e APROVAÇÃO da Lei Municipal do SUAS, com ampla participação popular, consultas e audiências públicas descentralizadas a fim de regulamentar a política de Assistência em consonância com as particularidades da cidade de São Paulo, à luz das diretrizes e concepções da Política Nacional de Assistência Social (PNAS – 2004).

10. DEFESA dos Direitos Humanos, repudiando toda ação higienista, de internações compulsórias, de criminalização da classe trabalhadora e de toda prática punitiva destinada aos/as usuários/as da política pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

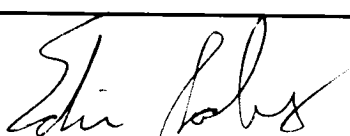
Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 03 – PR 53 de 2017,

13 / 12 / 2017 (a)

71

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE:


PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

/ /

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22